



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 34

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2018
CARTA CONVITE Nº 005/2018

1 - PREÂMBULO

- 1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, localizada na Rua Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, Pereiras/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **23 de Julho de 2018**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 Os envelopes de propostas deverão ser entregues até as **09h30min** da data acima designada, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras**, fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 005/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MINUTA DO CONTRATO;

VI - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 35

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

diversas secretarias, mediante necessidades administrativas, conforme especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.2 - O licitante vencedor não poderá subcontratar os serviços descritos no Anexo I - Especificações do Objeto, mantendo-se, no entanto, inteira responsabilidade acerca da realização do objeto, na forma e condições especificadas neste Edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estimam-se os valores dos Lotes desta licitação em **R\$ 28.770,00** (vinte e oito mil setecentos e setenta reais), com base nos parâmetros dispostos no Anexo I - Especificações do Objeto.

3.2 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

3.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.1 – A despesa correrá por conta:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.3 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.024 – Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Função Programática: 1545100112.041 – Manutenção do Logradouro Público e Obras

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 36

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.10 – SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO

Função Programática: 0618100142.050 – Manutenção da Vigilância Pública

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2.

4.3 - **Todos** os licitantes, **inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar, dentro do envelope de Proposta, os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo III, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

b) Declaração de concordância com os termos do objeto do presente Edital e, da não ocorrência de fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo VI.

4.4 - **A empresa vencedora do presente certame deverá apresentar dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da adjudicação do objeto desta licitação os seguintes documentos:**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Prova de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Certidão Conjuntiva da Receita Federal, com relação à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Previdenciários), **Estadual** (Certidão Negativa de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 37

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Débitos Fiscais Relativos ao ICMS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou certidão de não incidência) e, **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);

4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

4.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

4.5.2 - Anão-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

4.6- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.10- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 4.3;

4.11- O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 38

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá os envelopes relativos à Proposta. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o MENOR PREÇO - GLOBAL ao município pelo objeto desta licitação.

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.6 - Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de desempate relacionados § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação dos licitantes será efetuada através de sorteio a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que tenha havido expressa desistência de todos os concorrentes ou em ato público a ser realizado depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos relativos às propostas apresentadas, ou após o julgamento destes.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 39

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

7.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.2.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

7.2.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.2.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

7.3- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.5 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 40

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93), ensejando na aplicação da penalização cabível.

8.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 4.4.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 41

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, vencedora, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888 8100.

11.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 TCE/SP);
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio.

12.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras.

12.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Pereiras, 13 de Julho de 2018.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 42

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2018

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.	R\$ 28.770,00

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	360	UNID	MARMITEX PEQUENA	Marmitex completa, com preso mínimo de 500g.	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00
02	840	UNID	MARMITEX MÉDIA	Marmitex completa, com preso mínimo de 800g.	R\$ 13,93	R\$ 11.701,20
03	240	UNID	MARMITEX GRANDE	Marmitex completa, com preso mínimo de 1000g.	R\$ 17,27	R\$ 4.144,80
04	240	UNID	PRATO FEITO	Refeição servida em estabelecimento próprio, contendo arroz, feijão, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguiça, etc) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$ 17,57	R\$ 4.216,80
05	240	UNID	PRATO EXECUTIVO	Refeição servida, em estabelecimento próprio, em pratos individuais, contendo arroz, feijão, massas, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguiça, etc) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$ 19,93	R\$ 4.783,20

Observações:

- Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme solicitação efetuada pelo (a) responsável de cada secretaria, ou retirada no próprio estabelecimento.
- O licitante que desejar participar desta licitação deverá oferecer o objeto a ser contratado, em estabelecimento que se situe em um raio não superior a 05 (cinco) km de distância do Município de Pereiras.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 43

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Tel.:
E-mail:	CNPJ nº	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.	R\$

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	360	UNID	MARMITEX PEQUENA	Marmitex completa, com preso mínimo de 500g.	R\$	R\$
02	840	UNID	MARMITEX MÉDIA	Marmitex completa, com preso mínimo de 800g.	R\$	R\$
03	240	UNID	MARMITEX GRANDE	Marmitex completa, com preso mínimo de 1000g.	R\$	R\$
04	240	UNID	PRATO FEITO	Refeição servida em estabelecimento próprio, contendo arroz, feijão, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguiça, etc) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$	R\$
05	240	UNID	PRATO EXECUTIVO	Refeição servida, em estabelecimento próprio, em pratos individuais, contendo arroz, feijão, massas, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguiça, etc) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

Observações:

- Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme solicitação efetuada pelo (a) responsável de cada secretaria, ou retirada no próprio estabelecimento.
- O licitante que desejar participar desta licitação, deverá oferecer o objeto a ser contratado, em estabelecimento que se situe em um raio não superior à 05 (cinco) km de distância do Município de Pereiras.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 44

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

(CARIMBO DO CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 45

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

.....inscrita no
CNPJ ou CPF sob o n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 46

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2018

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 47

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2018

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

A Prefeitura Municipal de Pereiras, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Convite nº 005/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme solicitação efetuada pelo (a) responsável de cada secretaria, ou retirada no próprio estabelecimento.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada no Processo Licitatório 406/2018, modalidade Carta Convite nº 005/2018.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função Programática: 0412200022.003 - Manutenção da Administração e Finanças
Elemento Despesa 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.3 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.024 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo
Elemento Despesa 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 48

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Função Programática: 1545100112.041 – Manutenção do Logradouro Público e Obras

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.10 – SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO

Função Programática: 0618100142.050 – Manutenção da Vigilância Pública

Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, à contar da data de sua assinatura.

SÉTIMA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Secretaria Responsável pela gestão deste contrato;

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 49

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, constante na cláusula primeira deste termo de contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) - Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Pereiras/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 2018.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 50

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.

Processo Administrativo nº 406/2018 – Convite nº 005/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 51

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 005/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

..... de de 2018.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 52

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

Nome :

Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

CNPJ: Insc. Est:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Acusamos o recebimento do Convite nº 005/2018, com vencimento em 23/07/2018.

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CNPJ

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.